



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.760 - DE 28 DE MAIO DE 2.001

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMDEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2.001, **APROVOU**, e eu **Hermínio de Laurentiz Neto** – Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

LEI:

Artigo 1º) – Fica criado por esta Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMDEA, órgão colegiado, consultivo e deliberativo de assessoramento da Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 2º) – São objetivos e finalidades do COMDEA:

I – propor normatização e legislação para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

II – colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais e seus habitats;

III – deliberar nos assuntos referentes, para garantir ao Município de Guariba proteção dos animais;

IV – solicitar e acompanhar as ações dos Órgãos de Administração, direta ou indireta, que auxiliarão no desenvolvimento do Programa de Proteção dos Animais;

V – colaborar e participar nos planos e programas de erradicação da raiva e outras zoonoses;

VI – incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável.

Artigo 3º) – O COMDEA compor-se-á por 09 (nove) membros, a saber:

I – 02 representantes do centro de controle de zoonoses;

II – 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 03 representantes das Associações Protetoras dos Animais;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

OAB;

IV – 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil –

Veterinária.

V – 01 representante do Conselho Regional de Medicina

§ 1º - Os membros elencados nos incisos I e II serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

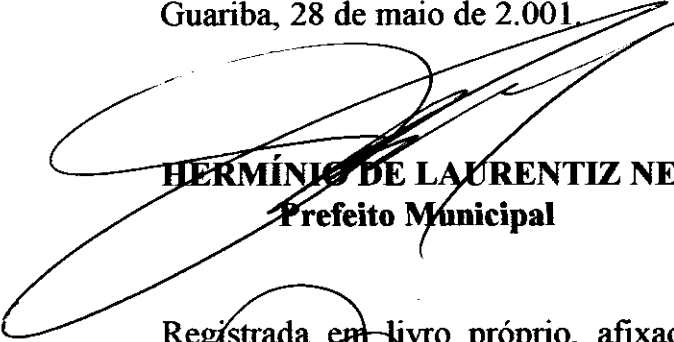
§ 2º - Os membros elencados nos incisos I e V, após indicação procedida pelas respectivas entidades, serão nomeadas por Portaria pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - A função do membro do COMDEA será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

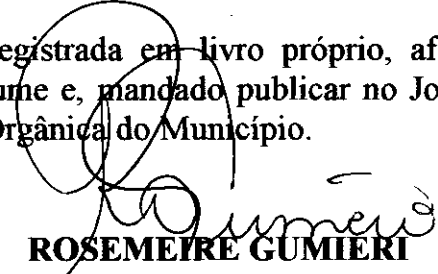
Artigo 4º) – O Poder Executivo instituirá o Regimento Interno do COMDEA mediante Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

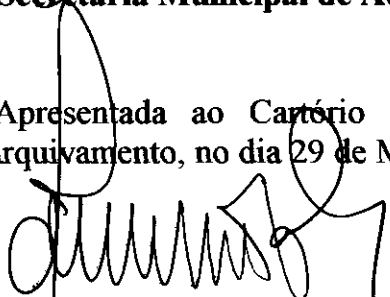
Guariba, 28 de maio de 2.001.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 29 de Maio de 2.001.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

COMARCA DE GUARIBA - EBL. S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO